



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº. 552/97 =

Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar
no valor de R\$31.000,00(Trinta
e Um Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO
DE FRONTIN, decreta, e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal,
sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$31.000,00(Trinta e
Um Mil Reais), para suprimimento de dotações orçamentária abaixo discriminadas:

PODER LEGISLATIVO

0101.01010012.001	0101 PLENÁRIO DA CÂMARA	
3.111.01	Sub. e Rep. dos Vereadores	
	Pessoal Civil	17.000,00
0102.01010212.002	0102 SECRETARIA DA CÂMARA	
3.132	Manutenção da Sec. Câmara	
	Outros Serviços e Encargos	14.000,00
	TOTAL.....	R\$31.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será
compensado disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de
17 de março de 1964, com anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

PODER LEGISLATIVO

0102.01010211.001	0102 SECRETARIA DA CÂMARA	
4.120	Reeq. da Unidade	
	Equipamento e Material Permanente	17.000,00
0102.01010212.002	Manutenção da Sec. da Câmara	
3.120	Material de Consumo	7.000,00
3.131	Rem.Serv.Pessoais	7.000,00
	TOTAL.....	R\$31.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação , porém produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro, revogadas as
disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin , 16 de Outubro de 1997.

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal